

LEI N° 2.105 DE 05 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade "LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Sheila de Quatá" e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "Termo de Colaboração com a entidade "LEAIS LAR ESPÍRITA ASSISTÊNICAL IRMÃ SHEILA DE QUATA" de Quatá-SP, que possui caráter filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.125.149/0001-96, com a finalidade de oferecer, mediante determinação judicial, serviço de acolhimento na modalidade abrigo institucional de caráter excepcional e provisório para crianças e adolescentes de zero a doze anos em situação de abandono cujos direitos de convivência familiar e comunitária estão sendo violados ou ameaçados.

§ Único: Caberá ao Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro para o custeio de despesas com a manutenção das ações descritas no caput deste artigo, o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que poderá ser reajustado anualmente.

Artigo 2.º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária que será incluída no orçamento vigente através da abertura de crédito especial por meio de decreto, podendo ainda serem suplementadas, caso seja necessário, na classificação orçamentária abaixo indicada, nos termos da legislação vigente”.

02 Executivo

02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.069000 - Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a “incluir” as ações contidas na presente Lei, nas peças de planejamento orçamentário (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 05 de Julho de 2.019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal